



# MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2018 EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA

O **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA**, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Processo Seletivo Simplificado para substituições em caráter temporário no quadro do Magistério Municipal, conforme as necessidades da **Secretaria de Educação**, em decorrência de afastamentos de titulares de cargos por licença maternidade, licença médica, licença prêmio, substituições de cargos vagos, entre outras, aguardando efetivação por concurso e projetos especiais com tempo determinado, **regido pela Legislação Vigente, com fundamento no Artigo 23, da Lei Municipal nº 392, de 17 de dezembro de 2004, e Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal**, de acordo com a distribuição de cursos e vagas especificadas na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo **Decreto Municipal nº 042/2018, de 17 de maio de 2018**.

A contratação será em conformidade com a Lei Municipal nº 3.261/2015, observado o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Estatuto do Magistério Público Municipal de Artur Nogueira.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

##### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de Funções em caráter temporário, mencionadas na **Tabela I** deste Capítulo, atualmente vagas e das que vagarem, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP**. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados.

**1.2.** Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**1.2.1.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados **EXCLUSIVAMENTE** nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br)**.

**1.2.2.** A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no **Jornal O Regional**, bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br)**.

**1.3.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.4.** A descrição das Funções é a que consta no Estatuto e Plano de Carreira do Município de Artur Nogueira – Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2004, descritas no **Anexo I**, deste Edital.

**1.5.** Os Códigos das Funções, as Funções, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Jornada de Trabalho, a Remuneração Mensal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R\$ / JORNADA SEMANAL
		TOTAL	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 36,00</b>					
<b>203</b>	<b>PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA B</b>	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Habilitação específica de 2º Grau para o exercício do Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental e Especialização em Pré-Escola ou Curso Normal.	<b>Nível I</b> <b>R\$ 1.636,43/</b> <b>30 horas semanais</b>

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R\$ / JORNADA SEMANAL
		TOTAL	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 36,00</b>					
204	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA B	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Habilitação de 2º Grau Específica para o exercício do Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal.	Nível I R\$ 1.866,59/ 30 horas semanais
205	PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA B	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Habilitação de 2º Grau Específica para o exercício do Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal.	Nível I R\$ 1.866,59/ 30 horas semanais
206	PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA B	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Habilitação de 2º Grau Específica para o exercício do Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal.	Nível I R\$ 1.475,33/ 23 horas semanais
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 36,00</b>					
302	PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA A	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia OU Curso Normal Superior, com Habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental e Especialização em Pré-Escola.	Nível I R\$ 1.636,43/ 30 horas semanais
303	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA A	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia OU Curso Normal Superior, com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental	Nível I R\$ 1.866,59/ 30 horas semanais
304	PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA A	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia OU Curso Normal Superior, com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	Nível I R\$ 1.866,59/ 30 horas semanais
305	PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA A	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia OU Curso Normal Superior, com Habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	Nível I R\$ 1.475,33/ 23 horas semanais
306	PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU LIBRAS”	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação Especial, exigida habilitação para a Docência na Área de “Deficiência Auditiva e/ou Libras”.	Nível I R\$ 2.354,13/ 30 horas semanais
307	PEB I – ENSINO ESPECIAL	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação Especial.	Nível I R\$ 2.354,13/ 30 horas semanais
308	PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA VISUAL”	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação Especial, exigida habilitação para a Docência na Área de “Deficiência Visual”.	Nível I R\$ 2.354,13/ 30 horas semanais

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R\$ / JORNADA SEMANAL
		TOTAL	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 36,00</b>					
309	PEB II – ARTES	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte <b>OU</b> Curso Superior de Licenciatura Plena em <b>Educação Artística</b> .	Nível I R\$ 2.355,10/ 30 horas semanais
310	PEB II – INGLÊS	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em <b>Inglês</b> .	Nível I R\$ 2.355,10/ 30 horas semanais
311	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no <b>CREF</b> .	Nível I R\$ 2.355,10/ 30 horas semanais
312	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A “EDUCAÇÃO ESPECIAL”	EVENTUAIS	Conforme Capítulo IV, item 4.1 e seus subitens deste Edital.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, com Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) em Atividade Física Adaptada e Saúde ou Atividade Motora Adaptada ou Curso Equivalente, e registro no <b>CREF</b> .	Nível I R\$ 2.355,10/ 30 horas semanais

## II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação nas Funções são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse.

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação.

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos.

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação.

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação.

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez.

2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a Função, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – das Disposições Preliminares**, deste Edital.

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

2.1.13. Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal.

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.1.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da Função, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pelo **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP**, quando da convocação.

2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

2.1.17. Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, Inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos Incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

### III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **24 de setembro a 22 de outubro de 2018**, iniciando-se às **10h00** do dia **24 de setembro de 2018** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **22 de outubro de 2018**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação na Função, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **24 de setembro a 22 de outubro de 2018**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **23 de outubro de 2018**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O formulário de inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **22 de outubro de 2018**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até as **18h00** do dia **23 de outubro de 2018**.

3.2.2. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (duas) Funções**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e disponível no **Capítulo VI**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	FUNÇÃO
02/12/2018 (MANHÃ)	302 – PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA A 203 – PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA B 304 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA A 205 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA B 306 – PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU LIBRAS” 309 – PEB II – ARTES 310 – PEB II – INGLÊS 311 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
02/12/2018 (TARDE)	303 – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA A 204 – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA B 305 – PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA A 206 – PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA B 307 – PEB I – ENSINO ESPECIAL 308 – PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA VISUAL” 312 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A “EDUCAÇÃO ESPECIAL”

3.2.3. Na eventualidade do candidato efetuar as duas inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.2.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.4.1. Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.2.5. O candidato deve se atentar à **opção de Função/Período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a opção de Função de interesse.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja

constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, durante o período de inscrições, de **24 de setembro a 22 de outubro de 2018**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP – EDITAL Nº 03/2018 – REF.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**”, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.).

**3.7.1.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou à condição especial providenciada seja qual for o motivo alegado.

**3.7.3.** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, na solicitação de inscrição *on-line*. Deverá preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III – Requerimento de Inclusão de Nome Social**, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, de **24 de setembro a 22 de outubro de 2018**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP – EDITAL Nº 03/2018 – REF.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**”, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.7.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** será considerado o Nome Civil.

**3.7.4.** As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após a data de encerramento das inscrições (**22 de outubro de 2018**) serão indeferidas.

**3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

**a)** cópia do comprovante de inscrição; e

**b)** certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.

**3.8.1.** Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, de **24 de setembro a 22 de outubro de 2018**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP – EDITAL Nº 03/2018 – REF.: JURADO**”, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

**3.9.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

**3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da **opção de Função** conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.3**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.11.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e o **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.13.** Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

**a)** ao emitir o boleto bancário verifique se a Função de interesse está correta;

**b)** verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo Simplificado será emitido pelo Banco Santander;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato, ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.

**3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.15.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

**3.17.** A partir de 03 (três) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.19.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

**3.22.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.23.** A partir do dia **01 de novembro de 2018**, será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** ([www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)) as inscrições deferidas ou indeferidas.

**3.23.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo IX**, deste Edital, na data provável de **05 de novembro de 2018**.

**3.24.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** ([www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)), na data provável de **14 de novembro de 2018**.

#### **IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Nos termos do Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**4.1.1.** O percentual de reserva de vaga para pessoa com deficiência para cada Função será de 5% (cinco por cento) do total de vagas por Função.

**4.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**4.2.** Como a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no **subitem 4.1.1**, acima, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, no presente momento.

**4.2.1.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, as vagas serão reservadas em conformidade com o **subitem 4.1.1**, deste Edital.

**4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo Simplificado às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

**4.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**4.4.1.** Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**4.4.2.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato, cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com a Função pretendida.

**4.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

**4.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da Função, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pelo **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das atribuições inerentes à Função pretendida.

**4.5.2.** O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

**a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

**b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais da Função a desempenhar;

**c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

**d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

**e)** o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**4.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a Função a ser desempenhada, será desclassificado.

**4.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

**4.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**4.7.** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de ledor).

**4.8.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

**4.9.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

**4.10.** Durante o período das inscrições, de **24 de setembro a 22 de outubro de 2018**, deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado no envelope: “**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP – EDITAL Nº 03/2018 – REF.: LAUDO MÉDICO**”, a documentação e solicitação a seguir:

**a)** cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e a opção de Função;

**b)** requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou tempo adicional).

**4.11.** O candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 4.10** e suas alíneas, deverá encaminhar a solicitação, por escrito, **até o término das inscrições (22 de outubro de 2018)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**4.12.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**4.13.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**24 de setembro a 22 de outubro de 2018**), aos dispositivos mencionados no **item 4.10** e suas alíneas não terão a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

**4.13.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

**4.13.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**4.14.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e **não será devolvido**.

**4.15.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação de Função.

## V – DAS PROVAS

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>			
<b>203 – PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA B</b> <b>204 – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA B</b> <b>205 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA B</b> <b>206 – PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA B</b>	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação e Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	6 6 8 10
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>			
<b>302 – PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA A</b> <b>303 – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA A</b> <b>304 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA A</b> <b>305 – PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA A</b> <b>306 – PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU LIBRAS”</b> <b>307 – PEB I – ENSINO ESPECIAL</b> <b>308 – PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA VISUAL”</b> <b>309 – PEB II – ARTES</b> <b>310 – PEB II – INGLÊS</b> <b>311 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b> <b>312 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A “EDUCAÇÃO ESPECIAL”</b>	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação e Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	6 6 8 10

**5.2.** As **Provas Objetivas**, para todas as Funções, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os programas contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Função e serão avaliadas conforme **Capítulo VII**, deste Edital.

## VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**6.1.** As Provas Objetivas para todas as Funções em Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de **Artur Nogueira/SP**, na data prevista de **02 de dezembro de 2018**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, a ser publicado **EXCLUSIVAMENTE** nos **sítes** do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** ([www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)), conforme distribuição de Funções e períodos estabelecidas a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	FUNÇÃO
02/12/2018 (MANHÃ)	<b>302 – PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA A</b> <b>203 – PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA B</b> <b>304 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA A</b> <b>205 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA B</b> <b>306 – PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU LIBRAS”</b> <b>309 – PEB II – ARTES</b> <b>310 – PEB II – INGLÊS</b> <b>311 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
02/12/2018 (TARDE)	<b>303 – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA A</b> <b>204 – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA B</b> <b>305 – PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA A</b> <b>206 – PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA B</b> <b>307 – PEB I – ENSINO ESPECIAL</b> <b>308 – PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA VISUAL”</b> <b>312 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A “EDUCAÇÃO ESPECIAL”</b>



**6.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Artur Nogueira/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva o direito de aloca-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**6.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** ([www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)).

**6.1.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

**6.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**

**6.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), após a aplicação das provas em **até 02 (dois) dias corridos**, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**".

**6.2.1.** Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

**6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

**a)** comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos),

**b) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade, carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Certificado de Reservista. Passaporte. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); e

**c)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**6.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**6.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

**6.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**6.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**6.3.3.2.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

**6.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nos termos do **subitem 6.13.6**.

**6.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**6.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

**6.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**6.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**6.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**6.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**6.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

**6.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**6.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

**6.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**6.7.** Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**6.8.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

#### **6.9. Quanto às Provas Objetivas para todas as Funções:**

**6.9.1.** Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

**6.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**6.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**6.10.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

**6.11.** A totalidade das Provas terá a duração de **03 (três) horas** para todas as Funções.

**6.11.1.** Iniciadas as provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

**6.11.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de Prova Objetiva, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

**6.11.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**6.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**

**6.12.** A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

**6.13.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

**6.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

**6.13.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3**, alínea “**b**”, deste Capítulo.

**6.13.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

**6.13.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

**6.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

**6.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.

**6.13.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

**6.13.8.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas.

- 6.13.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 6.13.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 6.13.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 6.13.12.** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 6.13.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.13.14.** Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.
- 6.13.15.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- 6.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 6.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 6.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.19.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 6.19.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 6.19.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no **item 6.3**, alínea “b”, para acessar o local designado e permanecer nele.
- 6.19.3.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 6.19.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, hipótese, ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 6.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- 6.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.21** e seu **subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.23.** Os Gabaritos das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** ([www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)), na data prevista de **03 de dezembro de 2018 – após às 14h00**.
- 6.24.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 6.25.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 6.26.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos comprovantes de comparecimento após a data de realização da prova.

## **VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- 7.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na Prova Objetiva.

7.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

## VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva para todas as Funções.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por Função.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação:

- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência; e
- b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.

8.4. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** ([www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)).

8.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

8.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.

8.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de Legislação e Conhecimentos Pedagógicos.

8.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de Matemática.

8.5.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.5.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

## IX – DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da data:

- a) dos Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições;
- b) da aplicação das Provas Objetivas;
- c) da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas; e
- d) da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e seguir as instruções ali contidas.

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 9.1**.

9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 9.2**.

9.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

9.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo V – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VII – Do Julgamento da Prova Objetiva**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

9.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 9.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

9.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 9.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
- 9.9.2. Fora do prazo estabelecido.
- 9.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.
- 9.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

9.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

**9.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** ([www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)).

**9.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **X – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal com despesa de pessoal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.261/2015, observado o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Estatuto do Magistério Público Municipal de Artur Nogueira.

**10.1.1.** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por Função.

**10.1.2.** As listas de classificações dos candidatos aprovados serão executadas em ordem crescente, devendo chegar ao seu final. Caso necessário proceder a atribuições de classes e/ou aulas à lista poderá ser reiniciada.

**10.1.3.** A contratação dar-se-á pelo prazo predeterminado podendo ser rescindida antecipadamente em caso de finalização da contratação firmada.

**10.2.** As atribuições das classes/aulas ocorrerão em conformidade com o previsto no **Anexo IV**, do presente Edital.

**10.2.1.** Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não comparecerem as sessões de atribuição de classes e/ou aulas.

**10.3.** Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

**10.3.1.** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no site do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** ([www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)), na data e horários estabelecidos no mesmo.

**10.4.** Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação.

**10.4.1.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 10.3** e **subitem 10.3.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar cópia dos documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de identidade (RG) e CPF;
- b) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- c) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- d) CNH – Carteira nacional de Habilitação;
- e) Inscrição no PIS/PASEP atualizado – Cartão com o número (caso não possua cadastro o RH emite formulário);
- f) Certificado de Escolaridade (Diploma) e Registro no órgão da categoria, se o caso;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes e CPF (se menores de 05 anos a Carteira de Vacinação);
- i) Comprovante de endereço;
- j) 01 foto 3x4;
- k) Dados físicos;
- l) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br));
- m) Certidão de Distribuição Criminal do Estado de São Paulo (Fórum - nascidos até 1989), nascidos a partir de 1990 ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br));
- n) Certidão de Execução Criminal (Fórum – nascidos até 1989), nascidos a partir de 1990 ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br));
- o) Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar da União ([www.stm.gov.br](http://www.stm.gov.br));
- p) Certidão de Antecedentes Criminais ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br));
- q) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos ([www.jfsp.jus.br/certidões](http://www.jfsp.jus.br/certidões));
- r) Certidão do Tribunal Superior Eleitoral – Crime Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) ou Cartório eleitoral;
- s) Certidão da Justiça Militar do Estado de São Paulo – Certidão de Antecedentes Criminais ([www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)); e
- t) CTPS – Carteira Profissional (foto e dados pessoais)

**10.4.2. Deverão ser preenchidos/retirados no RH quando da entrega dos anteriores:**

- a) Conta salário (Declaração do RH para abertura);
- b) Declaração de Acúmulo de Cargo (devidamente preenchida). Caso já tenha trabalhado em outro Órgão Público apresentar cópia da CTPS (Termo de Rescisão ou Portaria de exoneração). Se ainda trabalhar declaração emitida pelo RH contendo a carga horária semanal exercida;
- c) Declaração de Bens (situação até a data da contratação – devidamente preenchida);

- d) Declaração de Dependentes (devidamente preenchida); e  
e) Declaração de Recebimento de cópia dos Decretos nº 097/2013 e 015/2015.

**10.4.3.** Caso haja necessidade, o **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

**10.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

**10.5.1.** As decisões do Serviço Médico credenciado quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

**10.5.1.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

**10.6.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original.

**10.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de ofício ou *e-mail* firmando a desistência do candidato da vaga.

**10.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **subitem 10.3.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto no Edital de Convocação pelo **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado, fazendo como prova a comprovação de publicação do Edital de Convocação.

**10.7.2.** Os candidatos após terem atendido o **subitem 10.3.1**, deverão atender às datas fixadas pelo **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP**, conforme termo de responsabilidade assinado na convocação, para retornarem com o Laudo Médico Admissional e com toda a documentação exigida pelo Edital deste Processo Seletivo Simplificado e demais documentos requeridos pelo **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP**, para fins de contratação.

**10.7.3.** O não cumprimento dos **itens 10.2 a 10.4**, ocasionará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Todas as convocações, os avisos e os resultados referente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas **EXCLUSIVAMENTE** nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** ([www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)), exceto os Editais de Convocação para nomeação que serão divulgados no *site* do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** ([www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)), podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

**11.1.1.** O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**11.2.** Serão publicados, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**11.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no **Jornal O Regional** e a publicação no *site* do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** ([www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)).

**11.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

**11.5.** Caberá ao **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo Simplificado.

**11.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**11.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto ao **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP**, através da **Divisão de Recursos Humanos**, localizada no Núcleo Administrativo, Rua Nossa Senhora das Dores, 629 – Centro – Artur Nogueira/SP.

**11.8.** Após a homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pelo **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** no *site* [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

**11.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para nomeação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo Simplificado.

**11.10.** O **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**11.11.** Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11.13. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais.

Artur Nogueira/SP, 21 de setembro de 2018.

SÔNIA MARIA PELIZARI DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES</b>
<b>203 – PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA B</b> <b>204 – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA B</b> <b>205 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA B</b> <b>206 – PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA B</b> <b>302 – PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA A</b> <b>303 – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA A</b> <b>304 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA A</b> <b>305 – PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA A</b> <b>306 – PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU LIBRAS”</b> <b>307 – PEB I – ENSINO ESPECIAL</b> <b>308 – PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA VISUAL”</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar na elaboração da proposta pedagógica especial;</li><li>• Zelar pela aprendizagem dos alunos;</li><li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos do Ensino Fundamental;</li><li>• Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;</li><li>• Participar integralmente dos períodos dedicados a planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>• Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; e</li><li>• Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino aprendizagem.</li></ul>
<b>309 – PEB II – ARTES</b> <b>310 – PEB II – INGLÊS</b> <b>311 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b> <b>312 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A “EDUCAÇÃO ESPECIAL”</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;</li><li>• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li><li>• Zelar pela aprendizagem dos alunos;</li><li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos do Ensino Fundamental;</li><li>• Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;</li><li>• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>• Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; e</li><li>• Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.</li></ul>

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.**

### CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

**203** – PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA B, **204** – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA B, **205** – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA B, **206** – PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA B, **302** – PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA A, **303** – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA A, **304** – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA A, **305** – PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA A, **306** – PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU LIBRAS”, **307** – PEB I – ENSINO ESPECIAL, **308** – PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA VISUAL”, **309** – PEB II – ARTE, **310** – PEB II – INGLÊS, **311** – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, **312** – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A “EDUCAÇÃO ESPECIAL”

### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

### MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

### LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem.

**Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2013. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214). BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente-ECA. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004). BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010). BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012). ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. Disponível em: <[http://cape.edunet.sp.gov.br/cape\\_arquivos/flash/5Convencao.ONU\\_2006.pdf](http://cape.edunet.sp.gov.br/cape_arquivos/flash/5Convencao.ONU_2006.pdf)>. Acesso em: 18 jul. 2013.6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. PERRENOUD, Philippe. “10 novas competências para ensinar”. Porto Alegre. Artmed. PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 - Edição revisada. MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.) – Currículo – Questões atuais – Papyrus Editora. HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Editora Mediação – 2000. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. ed., São Paulo, Cortez, 2011. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93 -104, 2000. RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010. TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.26, n.64, out/dez. 1956. p. 3-27. Disponível em: <<http://www.bvanisioiteixeira.ufba.br/artigos/gratuita.html>> Acesso em 03 jul.2013. GROPPA, Julio – Indisciplina na escola (alternativas, teóricas e práticas) Summus Editorial.



**203 – PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA B e 302 – PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – FAIXA A**

A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação.

**Bibliografia Sugerida:** Brasil – MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)). FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996. MACEDO, Lino de – Ensaio Pedagógico: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005. HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.

**204 – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA B e 303 – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – FAIXA A**

A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação.

**Bibliografia Sugerida:** BRASIL – Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)) FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996. MACEDO, Lino de – Ensaio Pedagógico: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005. HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.

**205 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA B e 304 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FAIXA A**

Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – Letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil.

**Bibliografia Sugerida:** BRASIL / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 e Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, Brasília/DF, 2009. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica - Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica /Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. - Brasília: MEC/SEB,2012. BARBOSA, Ana Mae. Arte Educação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2002. BARRETO, Siderley de Jesus. Psicomotricidade: educação e reeducação. Blumenau: Odorizzi, 1998. CANDAU, Vera Maria. A didática e a formação de educadores – da exaltação à negação: a busca da relevância. Petrópolis, RJ: Vozes, 1989. p 12- 21. ELENA, Luiza. Brincar de Aprender: uni-duni-tê: o escolhido foi você! R. J. Waked, 2008. GALVÃO, Isabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança/Jussara Hoffmann. - Porto Alegre: Mediação, 2012 KAMII, Constance. A criança e o número. São Paulo: Campinas. Papyrus, 1990. ZILBERMAN, R. A literatura infantil na escola. São Paulo. Ed. ABDR ed. Afiliada, 2003.

**206 – PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA B e 305 – PEB I – PROFESSOR PARA EJA – FAIXA A**

Relação entre educação, escola e sociedade – Pedagogia dos Projetos. Concepção de educação. A ação do professor. Relação professor-aluno. Instrumentos metodológicos: planejamento; registro; avaliação. Psicologia do desenvolvimento. O processo ensino-aprendizagem. A educação na legislação atual. Currículo e educação infantil. O processo de construção do conhecimento. Alfabetização e letramento. Princípios da Educação Infantil. Tendências Pedagógicas na Educação Infantil.

**Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Brasília, 1998. FREIRE, Madalena. Observação, registro, reflexão. São Paulo: Espaço Pedagógico. HERNANDEZ, Fernando. A Organização do currículo por projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed. IDÉIAS. São Paulo: FDE, n. 19, 1993. (Todos os artigos). OSTETTO, Luciana Esmeralda. Encontros e encantamentos na educação infantil. São Paulo: Papyrus, 2000. SOLÉ, Isabel; BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa. Aprender a ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed,

1999. WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 1999. ZALBALZA, Miguel A. Qualidade na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

### **306 – PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU LIBRAS”**

Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. Intérprete Tradutor de LIBRAS na educação: função e atribuições. Histórico das línguas de sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais. Origem da LIBRAS. Importância da Língua de Sinais. História da Educação de Surdos. Inclusão social e educação de surdos. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS pela Criança Surda. História da Cultura Surda: Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Comunidade Surda: Comunidades Surdas do Brasil e suas características. Identidade e Comunidade Surda.

**Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. Disponível em: <<http://www.conteudoescola.com.br/pcn-esp.pdf>>. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. CARVALHO, Altieres Araujo. Surdez e implicações Cognitivas sob o ponto de vista sócio-científico. São Paulo: Revista Educação. Disponível em: <[http://www.anchieta.br/unianchieta/revistas/educacao/publi/revista\\_educacao\\_02.pdf](http://www.anchieta.br/unianchieta/revistas/educacao/publi/revista_educacao_02.pdf)>. GUARINELLO, Ana Cristina: O papel do outro na escrita de sujeitos surdos. São Paulo: Ed. Plexus, 2007. GOES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, Surdez e Educação. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 1999. REILY, Lucia. Escola Inclusiva: linguagem e mediação. 4 ed. Campinas: Papirus, 2011. Série Educação Especial. SKLIAR, Carlos. A surdez: um olhar sobre as diferenças. 3 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae\\_da.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf)>. LIBRAS: Principais parâmetros. Aspectos gramaticais da LIBRAS. Legislação: Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngue para Surdos: O papel do Tradutor e Intérpretes de LIBRAS.

### **307 – PEB I – ENSINO ESPECIAL**

Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência.

**Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

### **308 – PEB I – ENSINO ESPECIAL – “DEFICIÊNCIA VISUAL”**

Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência.

**Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. Disponível em: <<http://www.conteudoescola.com.br/pcn-esp.pdf>>. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. AMARALIAN, Maria Lúcia Toledo Moraes (org.). Deficiência visual: perspectivas na contemporaneidade. São Paulo: Vetor, 2009. FELIPPE, João Álvaro de Moraes. Caminhando juntos – manual das habilidades básicas de orientação e mobilidade. São Paulo: Laramara, 2001. SIAULYS, Mara O. de Campos; ORMELEZI, Eliana Maria; BRIANT, Maria Emília. (org.). A deficiência visual associada à deficiência múltipla e o atendimento educacional especializado. São Paulo: Laramara, 2010. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. A construção do conceito de número e o pré-soroban. Brasília: MEC/SEESP, 2006. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/pre\\_soroban.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/pre_soroban.pdf)>. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae\\_dv.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_dv.pdf)>. BRASIL. Secretaria de Educação Especial Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEESP, 2006. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Grafia Braille para a Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEESP, 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/grafiaport.pdf>>. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Orientação e mobilidade: conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP, 2003. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ori\\_mobi.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ori_mobi.pdf)>. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Soroban: manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP, 2012. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17009&Itemid=913](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009&Itemid=913)>.

### **309 – PEB II – ARTES**

Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais; da Dança; da Música e do Teatro. Educação artística e educação estética. A construção do conhecimento em arte. Contextualização da formação profissional do professor. Análise da função do professor de arte diante de uma proposta de educação inclusiva.

**Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. Educação Artística. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília.MEC/ SEF, 1997. MARQUÊS, I.A. Dançando na Escola. Revista Motriz, 3 (1:20-28,1.997). OSINSKI, Dulce Regina Baggio. Arte Histórica e Ensino: Uma Trajetória. São Paulo, Cortez, 2.001. HERNÁNDEZ, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre Artmed-Artes Médicas Sul, 2000. PILLAR, Analice Dutra (organizadora). A educação do olhar no ensino das artes (textos). Ana BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação: conflitos/acertos. São Paulo: Max Limonade. \_\_\_\_\_. Teoria e prática da educação artística. São Paulo: Cultrix. FISCHER, Ernest. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar.

### **310 – PEB II – INGLÊS**

English Language. Language as communication. Morphology: The morphemic System. Syntax: The syntactic structure Phonology: Sound description; Intonation patterns. Uses and functions of language. The ideational function. - The interpersonal function.- The textual function. - Measurement of reading comprehensions abilities. Productive and receptive skills (the four languages skills). Dealing with the four language skills. Dealing with techniques & resources. Evaluating available materials.

**Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Estrangeira. CAMPBELL, C. & HANNA KRYSZEWSKA Learner – based teaching. Oxford: Oxford University Press, 1997. CELCE MURCIA, M.E. LARSEN – FREEMAN, D. The grammar book an ESL/EFL Teacher' s course. Heinle e Heinle, 1983. CORACINI, M. J. (Org.). O Jogo Discursivo na aula de leitura-Língua materna e Língua estrangeira. Campinas, Pontes, 1995. HADFIELD, J. Classroom Dynamics. Oxford: Oxford University Press, 1997. RICHARD'S, J.C. & RODGERS T. Approaches and methods in Language Teaching. A description and Analysis. Cambridge: Cambridge University Press, 1986. TOMALIN, B. Cultural Awareness. Oxford: Oxford University Press, 1996. WAYNRYLR, Ruth. Grammar Dictation. Oxford: Oxford University Press, 1997. WIDDOWSON, H.G. O Ensino de Línguas para a Comunicação. Campinas: Pontes. 1991.

### **311 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer.

**Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BORGES, Cecilia. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecilia; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papyrus, 2010. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006. STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011. ROSSETO, A.;ARDIGO, A.J.R; COSTA, C.M.;DANGELO,F. Jogos Educativos : estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte,2006. ROSSETO, A; COSTA, C,M,;DANGELO, F. Práticas Pedagógicas Reflexivas em esporte Educacional. São Paulo: Phorte, 2008.

### **312 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A “EDUCAÇÃO ESPECIAL”**

Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. Análise da função do professor de Educação Física diante de uma proposta de educação inclusiva.

**Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BORGES, Cecilia. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecilia; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papyrus, 2010. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006. STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011. ROSSETO, A.;ARDIGO, A.J.R; COSTA,

C.M.;DANGELO,F. Jogos Educativos : estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte,2006. ROSSETO, A; COSTA, C,M,;DANGELO, F. Práticas Pedagógicas Reflexivas em esporte Educacional. São Paulo: Phorte, 2008. Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu,

\_\_\_\_\_  
(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

inscrito no Processo Seletivo Simplificado do MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP – EDITAL Nº 03/2018, para a Função de \_\_\_\_\_,

solicito a inclusão e uso do meu Nome Social

(\_\_\_\_\_),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

O Município de Artur Nogueira, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o dia da semana em que serão realizadas as atribuições de classes e/ou aulas ou funções disponíveis nas Unidades Educacionais Municipais aos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2018**, conforme segue:

**Dia da semana:** Às quintas feiras.

**Horário:** Definido por edital semanal quando houver oferta de classes e/ou aulas.

**Local:** Sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Nossa Senhora das Dores, 629 – Centro – Artur Nogueira/SP, ou outro local a ser definido pela Secretaria.

As classes e/ou aulas ou funções disponíveis serão publicadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e na página do Município na internet, [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br) – seção editais, com antecedência de 02 (dois) dias.

As atribuições serão realizadas de acordo com a ordem crescente da classificação dos candidatos presentes a cada sessão pública de atribuição, mediante a comprovação da habilitação exigida nos requisitos básicos, conforme estabelecido no **item 1.5 e seus subitens**, do **Edital 03/2018** do Processo Seletivo Simplificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Cidade) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato/Candidata

Observação: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

**ANEXO V  
CRONOGRAMA PREVISTO**

**ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.**

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>24/09 a 22/10/2018</b>	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> no <i>site</i> do <b>IM AIS</b> ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
<b>23/10/2018</b>	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
<b>01/11/2018</b>	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições nos <i>sites</i> do <b>IM AIS</b> e <b>MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP</b> .
<b>05/11/2018</b>	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no <i>site</i> do <b>IM AIS</b> .
<b>14/11/2018</b>	Publicação do Extrato do Edital de Convocação para as Provas Objetivas na Imprensa Oficial, afixação das listas de convocação no <b>PAÇO MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA/SP</b> e disponibilização do Edital na íntegra nos <i>sites</i> do <b>IM AIS</b> e do <b>MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP</b> .
<b>02/12/2018</b>	<b>Aplicação das Provas Objetivas.</b>
<b>03/12/2018</b>	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas no <i>site</i> do <b>IM AIS</b> .
<b>03/12/2018</b>	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas, no <i>site</i> do <b>IM AIS</b> e do <b>MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP</b> .
<b>04/12/2018</b>	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas.
<b>20/12/2018</b>	Divulgação das listas de Resultado Provisório das Provas Objetivas, divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da Aplicação das Provas Objetivas na Área Restrita dos candidatos no <i>site</i> do <b>IM AIS</b> e divulgação do resultado nos <i>sites</i> do <b>IM AIS</b> e do <b>MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP</b> .
<b>21/12/2018</b>	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas no <i>site</i> do <b>IM AIS</b> .
<b>08/01/2019</b>	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e do Resultado Final das Provas Objetivas.
<b>11/01/2019</b>	<b>Homologação do Resultado Final das Provas Objetivas, nos veículos oficiais do Processo Seletivo Simplificado.</b>

**REALIZAÇÃO:**

